



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

DECRETO Nº. 065/2022

Considerando o levantamento técnico anexo, elaborado pela Associação Cultural Professora Ana Lucia de Mello Molkenthin - ACPA, concluindo que:

- a. “ Há vários anos o prédio está abandonado, sem uso e já perdeu toda a estrutura do telhado, que acabou desabando. Sem o telhado, suas paredes laterais em alvenaria estão em risco e à medida que o tempo passa, há o temor de que elas sofram processo de infiltração e avarias, precisando no futuro, serem demolidas, pois poderão oferecer risco a quem passa pelo local.”
- b. “ [..] o prédio é histórico, com quase cem anos de existência. Inaugurado no ano de 1928, de estilo arquitetônico conhecido com Art déco, muito comum na primeira metade do século XX.”
- c. “ Além do valor arquitetônico, é também de grande valor cultural para o Município de Porto Amazonas. O local foi palco de quase cem anos de incontáveis eventos dentre eles: bailes, formaturas, shows, festas de casamento e de aniversários, desfiles, palestras, dentre muitos outros eventos promovidos pela comunidade porto-amazonense. O local faz parte da memória de várias gerações que utilizaram o local para diversão, lazer e entretenimento. ”
- d. “Se preservada, sua estrutura tem potencial para ser reconstruída ou até mesmo restaurada, podendo ser utilizada novamente pela população para eventos culturais, ou até, como sugestão, para abrigar o primeiro museu ou casa de memória de Porto Amazonas.”
- e. “ Diante do Inestimável valor histórico-cultural, do grande apego que a comunidade tem ao local, das memórias que este guarda e das condições de deterioração que se encontra o prédio, exigindo urgente necessidade de preservação, sugerimos que o primeiro passo seja o **tombamento do bem**. O tombamento terá a finalidade de proteger o local, por seu valor histórico, afetivo, arquitetônico ou cultural, com o



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

objetivo de garantir que esse imóvel não seja descaracterizado ou demolido. E posteriormente, que este seja reformado ou restaurado, para voltar a servir a população local.”

Eu, ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal de Porto Amazonas

DECRETO

O tombamento do imóvel assim descrito no **Livro nº 3-C** de Transição das Transmissões, às folhas nº 21, transcrito sob o nº 5.178, com data de 07 de junho de 1945, em nome de **Sociedade Recreativa Operária**, representada à época pelo sócio Vicente de Oliveira Borges, com sede no Distrito de Porto Amazonas, do Tabelionato de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, conforme certidão anexa: “Uma parte de terreno urbano, com a área de dois litros, situado no lugar denominado “Boqueirão”, Distrito de Porto Amazonas, desta Comarca, adquirido por compra feita à João de Paula Teixeira, e conforme transição nº 2.258, no registro de Imóveis da Comarca, esta parte de terreno tem vinte de frente por sessenta de fundos, dividindo com propriedade de Florentino Maciel, Lídio de França, fazendo frente para a Rua que vai a Estação e fundo com Vitório Modesto.”

Faço-o em razão do interesse histórico, cultural e arquitetônico do bem, aplicando analogicamente o disposto pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, e assim determino:

- I. A averbação deste Decreto no registro notarial do imóvel tombado;
- II. A efetivação da anotação nos assentos do imóvel junto a esta Municipalidade, em especial no registro geral de bens tombados;
- III. Dê-se inteiro teor deste ato ao proprietário do imóvel, entregando-lhe cópia deste Decreto.

Porto Amazonas, 06 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal